

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 474/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABASTECER VEICULO DE SUA PROPRIEDADE PARA SERVICOS DA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina-MG., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abastecer veiculo de sua propriedade, bem como os assessores diretos do Sr. Prefeito Municipal e também manutenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 06 de Janeiro de 1997.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal.